



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 16 de junho de 2014 - Nº 1027 - Divulgado em 13/06/2014

Cons. Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Vice-Presidente

Umberto Silveira Porto

Cons. Corregedor

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Ouvidor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Coord. da ECOSIL

Arnóbio Alves Viana

Procuradora Geral

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Procurador

Marcílio Toscano Franca Filho

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
Aviso de Licitação.....	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Citação para Defesa por Edital.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	3
Intimação para Sessão.....	3
Citação para Defesa por Edital.....	3
Intimação para Defesa.....	3
4. Atos da 2ª Câmara.....	3
Extrato de Decisão.....	3
5. Atos dos Jurisdicionados.....	16
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	16
Errata.....	20

Intimados: ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NÓBREGA, Ex-Gestor(a); ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, Contador(a); VILSON LACERDA BRASILEIRO, Interessado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04772/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pilar

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citados: LUIZ CHAVES DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05070/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citados: CLAUDINO CESAR FREIRE, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [05602/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citados: SEBASTIÃO CÉSAR PEREIRA NUNES, Contador(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [07082/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citados: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE AMORIM, Ex-Gestor(a); FÁBIO EMÍLIO MARANHÃO E SILVA, Contador(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [05316/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: DÉBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS, Gestor(a).

Prazo: 16 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05382/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: DILSON DE ALMEIDA, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

1. Atos Administrativos

Aviso de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROC. TC Nº 07312/14, através do seu Pregoeiro, torna público que efetuará Licitação, com base na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, tipo menor preço global, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL – 001/2014, cujo objeto é a confecção e instalação de móveis, a realizar-se no dia 07/07/2014, às 14:00 horas, na sua sede, à Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3300. João Pessoa, 13 de junho de 2014. Gerente de Pregão.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1992 - 02/07/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [02281/07](#)

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2006

Intimados: MARLENE ALVES SOUSA LUNA, Responsável; EBENEZER PERNAMBUCANO, Procurador(a).

Sessão: 1992 - 02/07/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [05414/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012



Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00283/14

Sessão: 1990 - 11/06/2014

Processo: [10613/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Gestão Governamental e Articulação Política do Município de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2009

Interessados: JOSÉ EDVALDO ROSAS, Responsável; CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 1061311, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, em: 1) Julgar REGULAR a acumulação de remuneração percebida pelo Sr. José Edvaldo Rosas, referente aos cargos de Secretário e Servidor da Universidade Federal da Paraíba – UFPB; 2) Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo.

Ato: Acórdão APL-TC 00276/14

Sessão: 1990 - 11/06/2014

Processo: [02452/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: MARIA DA LUZ SILVA, Gestor(a); MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA, Contador(a); ANDRÉ ARAÚJO CAVALCANTI, Advogado(a); DANILO DE SOUSA MOTA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-02.452/12, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACÓRDÃO em: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas, exercício 2011, sob a responsabilidade da Sra. Maria da Luz da Silva. II. Aplicar multa à responsável no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com o art. 56, inciso II da Lei Complementar 18/93. III. Assinar a Sra. Maria da Luz da Silva, o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário, a contar da data de publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE). Em caso do não recolhimento voluntário e na hipótese de omissão da PGE, deve-se dar a intervenção do Ministério Público comum, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual. IV. Determinar à atual gestão do IASS, no sentido de providenciar a regularização necessária e urgente do quadro de pessoal do IASS, em relação aos servidores cedidos a outros órgãos com ônus para o instituto. V. Recomendar à atual gestão do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, no sentido de conferir observância à Legislação Estadual, notadamente a LC 58/03. VI. Encaminhar cópia desta decisão ao Governador do Estado, Sr. Ricardo Vieira Coutinho e a Secretária de Administração do Estado, Sra. Livânia Farias para conhecimento dos fatos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 11 de junho de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00269/14

Sessão: 1990 - 11/06/2014

Processo: [05193/12](#)

Jurisdicionado: Ministério Público

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2012

Interessados: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA, Responsável; LÚCIO MENDES CAVALCANTE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 05193/12, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1) Julgar regular com ressalvas a cobrança da Taxa de Utilização de Terminal Rodoviário – TUT – pelo Departamento de Estradas de Rodagens – DER; 2) Determinar à Direção do DER a abertura de contas bancárias específicas para cada receita da Entidade e que realize o registro contábil das receitas de forma individualizada, de modo a permitir a quantificação da arrecadação de cada receita; 3) Enviar cópia desta decisão à Auditoria para que verifique, no âmbito da análise da prestação de contas anuais do DER, exercício de 2014, se o gestor procedeu à abertura de

contas bancárias específicas para cada receita da Entidade; 4) Recomendar à Direção do DER no sentido de aperfeiçoar o sistema contábil e do controle interno de arrecadação das receitas da autarquia; 5) Determinar o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão APL-TC 00284/14

Sessão: 1990 - 11/06/2014

Processo: [13877/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2009

Interessados: OUVIDORIA, Responsável; MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-13877/12, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, em: 1. Conhecer da presente Denúncia; 2. Julgar Improcedente os fatos denunciados pelo Sr. Luis Carlos Pereira Remigio contra a Prefeita Municipal de Monteiro, Sra. Ednacé Alves Silvestre Henrique; 3. Determinar o arquivamento dos autos do Processo TC nº 13877/12.

Ato: Acórdão APL-TC 00278/14

Sessão: 1990 - 11/06/2014

Processo: [04802/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cuité de Mamanguape

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: LUCIANO DA SILVA MORAIS, Gestor(a); HÉLIO SEVERINO DE SOUZA, Ex-Gestor(a); NEUZOMAR DE SOUZA SILVA, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.802/13, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1. JULGAR REGULARES as contas prestadas referentes ao exercício 2012, pela Mesa da Câmara de Vereadores do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE, de responsabilidade do Sr. HÉLIO SEVERINO DE SOUZA; 2. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL das exigências da LRF. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 11 de junho de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00279/14

Sessão: 1990 - 11/06/2014

Processo: [04972/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Maturéia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: MATUSALÉM RAMOS DE SOUZA, Ex-Gestor(a); ARIANO DA SILVA MEDEIROS, Procurador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-4.972/13, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas prestadas referentes ao exercício 2012, da Mesa da Câmara de Vereadores do Município de MATURÉIA, de responsabilidade do Sr. MATUSALÉM RAMOS DE SOUZA; 2. Declarar o ATENDIMENTO PARCIAL das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. Recomendar à Câmara Municipal de Maturéia no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 11 de junho de 2014.

Ato: Acórdão APL-TC 00280/14

Sessão: 1990 - 11/06/2014

Processo: [05334/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Conrado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO, Gestor(a); VERANEIDE ALVES DA SILVA, Ex-Gestor(a); ÍTALO MARQUES COSTA, Contador(a); JORGE WELLINGTON VENTURA MONTEIRO, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05.334/13, Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas prestadas referentes ao exercício 2012, pela Mesa da Câmara



de Vereadores do Município de CONDADO, de responsabilidade da Sra. VERANEIDE ALVES DA SILVA; 2. Declarar o ATENDIMENTO PARCIAL das exigências da LRF; 3. Aplicar multa, no valor de R\$ 2.000,00 à Sra. VERANEIDE ALVES DA SILVA, com fundamento no art. 56 da LOTCE assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 4. Recomendar à atual gestão da Câmara Municipal de Condado, no sentido de conferir estrita observância às normas constitucionais e nas consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 11 de junho de 2014.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2576 - 26/06/2014 - 1ª Câmara

Processo: [12966/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Intimados: JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO, Ex-Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04019/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citados: ANDRÉ BATISTA BARBOSA, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [08286/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Intimados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Responsável; LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS., Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [10438/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2004

Intimados: GILSON LUIZ DA SILVA, Responsável.

Prazo: 15 dias

4. Atos da 2ª Câmara

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 02728/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [11613/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2011

Interessados: ORISMAN FERREIRA DA NOBREGA, Gestor(a); INÁCIO ROBERTO DE LIRA CAMPOS, Ex-Gestor(a); DIAFI, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM: 1. Imputar débito, no valor de R\$ 454.232,93 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), ao Sr. Inácio Roberto de Lira Campos, ex-Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, em razão da existência de saldo total a descoberto (R\$ 356.232,93) e de despesas não comprovadas (R\$ 89.000,00), assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao erário municipal, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público Comum, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 2. Aplicar multa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao ex-gestor Sr. Inácio Roberto de Lira Campos, decorrente de prejuízos causados ao erário, nos termos do art. 55, da LCE nº 18/93, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao erário municipal, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público Comum, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 3. Aplicar multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao Sr. Inácio Roberto de Lira Campos, com fulcro no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 4. Representar ao Ministério Público Estadual acerca dos fatos apontados no relatório de fls. 64/68, para adoção das medidas de sua competência; 5. Recomendar à atual gestão municipal de Cacimba de Areia, no sentido de evitar a reincidência das máculas ora constatadas. 6. Encaminhar esta decisão para de PCA – 2011 do Município de Cacimba de Areia para registro. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02758/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [17897/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DE FATIMA MENDES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DE FÁTIMA MENDES FERREIRA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1361, constante às fls. 41, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02759/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [17898/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); LUZIMAR ARAUJO RIBEIRO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor LUZIMAR ARAUJO RIBEIRO, formalizado pela Portaria-A- Nº 1365, constante às fls. 34, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.



Ato: Acórdão AC2-TC 02760/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [17899/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA POSSIDONIO SANTOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA POSSIDONIO SANTOS, formalizado pela Portaria-A- Nº 1744, constante às fls. 31, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02761/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [17900/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOAQUIM FERREIRA DE LIMA, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor JOAQUIM FERREIRA DE LIMA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1543, constante às fls. 50, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02762/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [17901/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ANA LUCIA DINIZ NUNES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ANA LUCIA DINIZ NUNES, formalizado pela Portaria-A- Nº 1643, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02763/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [17903/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ISAURA MARIA SUASSUNA MAIA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ISAURA MARIA SUASSUNA MAIA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1649, constante às fls. 35, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02764/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [17909/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ANTONIO CORREIA DE MELO FILHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais do Senhor ANTONIO CORREIA DE MELO FILHO, formalizado pela Portaria-A- Nº 1549, constante às fls. 47, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02765/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18053/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ANA LINS BEZERRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora ANA LINS BEZERRA, formalizado pela Portaria-A- Nº 0250, constante às fls. 36, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02766/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18164/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARILURDES BARBOZA MOURA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARILURDES BARBOZA MOURA, formalizado pela Portaria-A- Nº 0407, constante às fls. 29, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02767/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18166/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; EDINAURIA FIDELIS CAVALCANTE, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora EDINAURIA FIDELIS CAVALCANTE, formalizado pela Portaria-A- Nº 2022, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02768/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18167/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MERCIA VITORIA TOSCANO DE MENDONÇA FERNANDES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MÉRICA VITÓRIA TOSCANO DE MENDONÇA FERNANDES, formalizado pela Portaria-A- Nº 2393, constante às fls. 33, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02769/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18168/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); SOSTENES RODRIGUES DO REGO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor SÓSTENES RODRIGUES DO RÉGO, formalizado pela Portaria-A- Nº 2024, constante às fls. 33, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02770/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18170/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); INDIO DO PARAIBA QUEIROGA VILAR, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor ÍNDIO DO PARAÍBA QUEIROGA VILAR, formalizado pela Portaria-A- Nº 2021, constante às fls. 33, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02771/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18172/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); PEDRO ANTONIO DAS FLORES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor PEDRO ANTÔNIO DAS FLORES, formalizado pela Portaria-A- Nº 2026, constante às fls. 34, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02772/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18174/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA ONETE LACERDA DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA ONETE LACERDA DE SOUSA, formalizado pela Portaria-A- Nº 2385, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02773/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18175/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); IRACEMA DE FRANÇA LIMA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora IRACEMA DE FRANÇA LIMA, formalizado pela Portaria-A- Nº 2406, constante às fls. 31, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02774/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18176/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); JOSE ROBERTO BARBOSA TOSCANO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor JOSÉ ROBERTO BARBOSA TOSCANO, formalizado pela Portaria-A- Nº 2023, constante às fls. 31, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02775/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18177/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DA LUZ FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DA LUZ FIGUEIRÉDO DE ALBUQUERQUE, formalizado pela Portaria-A- Nº 2402, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02776/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18178/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); JOSEFA MARIA DA SILVA, Interessado(a).



Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora JOSEFA MARIA DA SILVA FRANCO, formalizado pela Portaria-A- Nº 2392, constante às fls. 31, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02777/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18180/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA ADILMA NEVES GUERRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA ADILMA NEVES GUERRA, formalizado pela Portaria-A- Nº 2384, constante às fls. 31, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02778/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18226/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARLENE FELIX DE OLIVEIRA ALMEIDA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARLENE FÉLIX DE OLIVEIRA ALMEIDA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1236, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02779/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18228/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); IVANILDA FRANCISCA DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora IVANILDA FRANCISCA DE SOUSA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1446, constante às fls. 33, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02780/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18229/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA FERREIRA DE ARAÚJO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria

voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA FERREIRA DE ARAÚJO, formalizado pela Portaria-A- Nº 1231, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02781/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18463/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MAGLYA MONTEIRO CAVALCANTI, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MAGLYA MONTEIRO CAVALCANTI, formalizado pela Portaria-A- Nº 1993, constante às fls. 31, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02679/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18685/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA GOUVEIA ALVES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA GOUVEIA ALVES, no cargo de Professor de Educação Básica 1 A VI, matrícula 87.504-0, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, o qual passa a ter como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02680/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18686/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); RAIMUNDA RODRIGUES DO NASCIMETO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) RAIMUNDA RODRIGUES DO NASCIMENTO, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula 70.118-1, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, o qual passa a ter como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02681/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18687/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA CHAVES FILHA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA CHAVES FILHA, no



cargo de Professor de Educação Básica 1 A VII, matrícula 062.029-7, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, o qual passa a ter como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02683/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18688/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA DARNOBIA LOPES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DARNOBIA LOPES, no cargo de Professor de Educação Básica 2 C VII, matrícula 66.221-6, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, o qual passa a ter como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02685/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [18689/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA INEZ DE ALMEIDA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA INEZ DE ALMEIDA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica 3 D VII, matrícula nº 59.757-1, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, o qual passa a ter como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo

Ato: Acórdão AC2-TC 02782/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [00534/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DA PENHA RODRIGUES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARÁIBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DA PENHA RODRIGUES DA SILVA, formalizado pela Portaria-A- Nº 1278, constante às fls. 31, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02686/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [00866/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ANTONIO PEDRO SOARES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANTONIO PEDRO SOARES, no cargo de Economista, matrícula nº 127.710-3, lotado(a) na Secretaria de Estado da Receita, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III

da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02688/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [00867/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOSE CARLOS LEAL NETO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSÉ CARLOS LEAL NETO, no cargo de Médico, matrícula nº 63.119-1, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02689/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [00868/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); NICODEMOS LIMA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos proporcionais do(a) servidor(a) NICODEMOS LIMA DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.016-4, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 40º, § 1º, III, "b", da CF/88 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02690/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [00894/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); SEVERINA DOS SANTOS MARTINS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) SEVERINA DOS SANTOS MARTINS, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº 85.669-0, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02692/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [00895/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); REILTA VIANA DOS ANTOS ANDRADE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) REILTA VIANA DOS SANTOS ANDRADE, no cargo de Professor de Educação Básica 1 B V, matrícula nº 142.462-9, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº



41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02693/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [00897/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA APARECIDA MANGUEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA MANGUEIRA, no cargo de Professor de Educação Básica 1 B V, matrícula nº 136.074-4, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02632/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [01203/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; RAIMUNDA ANA DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01203/13, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da Sra. Raimunda Ana de Sousa, tratando, nesta oportunidade, de REVISÃO de aposentadoria concedida através do Processo TC nº 04027/07, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o supracitado ato de revisão de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02694/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [01318/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); SONIA LUCIA SERPA DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) SÔNIA LÚCIA SERPA DE SOUZA, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 78.074-0, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, o qual passa a ter como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02695/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [01319/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA RUTH MOTA VIEIRA DE MEDEIROS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA RUTH MOTA VIEIRA DE MEDEIROS, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 68.778-2, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, o qual passa a ter como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da

Emenda Constitucional nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo

Ato: Acórdão AC2-TC 02633/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [01519/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ADELVITA BRASIL FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Adelvita Brasil Ferreira, matrícula n.º 611.366-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação no(a) Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o supracitado ato de revisão de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02696/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [02465/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); LIZETE ACIOLY VILAR, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) LIZETE ACIOLY VILAR, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 63.224-4, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, o qual passa a ter como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02697/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [02633/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA DELIVRANCE MARQUES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria compulsória do(a) servidor(a) MARIA DELIVRANCE MARQUES, no cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 124.980-1, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, retificando para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02698/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [02641/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DALILA AYRES DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) DALILA AYRES DE SOUSA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 63.410-3, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, o qual passa a ter como fundamento o Art. 40º, § 1º, inciso III, "a", da CF/88, com



redação dada pela EC nº 20/98 c/c o Art. 3º da EC nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02699/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [02945/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ELZA DA COSTA BANDEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ELZA DA COSTA BANDEIRA, no cargo de Professor de Educação Básica 3 D VII, matrícula nº 56.493-1, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02634/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [03009/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA MEIRA BARROS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Meira Barros, matrícula n.º 58.963-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o supracitado ato de revisão de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02635/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [03010/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA PACHÊCO DE LIMA INACIO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Pacheco de Lima Inácio, matrícula n.º 71.905-6, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o supracitado ato de revisão de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02636/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [03011/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSEFA PEREIRA DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Josefa Pereira de Sousa, matrícula n.º 65.048-0, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o supracitado ato de revisão de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02638/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [03082/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIO SALVIANO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Mário Salviano da Silva, matrícula n.º 98.570-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEBER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02639/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [03083/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA LUCIA DE ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Maria Lúcia de Albuquerque, matrícula n.º 92.028-2, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEBER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02640/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [03084/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOZÉLIA DA SILVA LACERDA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Jozélia da Silva Lacerda, matrícula n.º 86.100-6, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEBER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02641/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [03085/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JUDITH NÓBREGA DE LACERDA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Judith Nóbrega de Lacerda, matrícula n.º 143.347-4, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEBER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02642/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [03559/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; HUMBERTO DE MELLO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Humberto de Mello, matrícula n.º 83.812-8, ocupante do cargo de Regente de Ensino, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02783/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [03719/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); EVILAZI FIDELES FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da Senhora EVILAZI FIDELES FERREIRA, formalizado pela Portaria-A- Nº 4582, constante às fls. 39, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02784/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [03745/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA, formalizado pela Portaria-A- Nº 5060, constante às fls. 36, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02785/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [03746/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS, formalizado pela Portaria-A- Nº 5059, constante às fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02786/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [03747/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); CELIA MARIA LOURENCIO DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora CELIA MARIA LOURENCIO DOS SANTOS, formalizado pela Portaria-A- Nº 4934, constante às fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02787/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [03749/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA JULIET GOMES FERNANDES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA JULIET GOMES FERNANDES, formalizado pela Portaria-A- Nº 4912, constante às fls. 36, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02643/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04044/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; BERNADETE DA NOBREGA COSTA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Bernadete da Nobrega Costa, matrícula n.º 132.053-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02700/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04671/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ANAI DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) servidor(a) ANAI DE SOUSA, no cargo de Técnico de Gestão Organizacional, matrícula n.º 176-7, lotado(a) na Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02701/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04678/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ISAIRITA ISAURA DA CONCEIÇÃO, Interessado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) servidor(a) ISAU RITA ISAURA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Técnico de Gestão Organizacional, matrícula nº 187-2, lotado(a) na Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02702/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04936/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Ex-Gestor(a); DARCY MARIA DA CONCEIÇÃO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) DARCY MARIA DA CONCEIÇÃO, no cargo de Assistente Social, matrícula nº 74.229-5, lotado(a) na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, tendo como fundamento o art. 40º, § 1º, inciso III, "a", da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02703/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04941/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA AUXILIADORA DA SILVA ALMEIDA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA AUXILIADORA DA SILVA ALMEIDA, no cargo de Professor de Educação Básica 3 D VI, matrícula nº 66.386-7, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, o qual passa a ter como fundamento o Art. 40º, § 1º, III, "a", da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 3º da EC 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02704/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [05200/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOAO FRANCISCO XAVIER, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOÃO FRANCISCO XAVIER, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.363-8, lotado(a) na Secretaria de Estado do Governo, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02705/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [05201/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); GÊLZA DE SOUSA MONTEIRO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) GELZA DE SOUSA MONTEIRO, no cargo de Professor de Educação Básica 1 B VI, matrícula nº 82.046-6, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02706/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [05204/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ANA LIGIA MELO DE LUNA ALVES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANA LIGIA MELO DE LUNA ALVES, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 148.102-9, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02644/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [05224/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ANTONIA ALVES BEZERRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Antonia Alves Bezerra, matrícula n.º 143.104-8, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02645/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [05674/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; FRANCISCO PAULO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Francisco Paulo da Silva, matrícula n.º 148.761-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02646/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [05676/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSE FURTADO DA FONSECA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). José Furtado da Fonseca, matrícula n.º 95.775-5, ocupante do cargo de Médico, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam



os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02648/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [05679/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARLENE LUIZ DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Marlene Luís da Silva, matrícula n.º 86.274-6, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02707/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [05691/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DE SOUSA, no cargo de Professor de Educação Básica 3 C VI, matrícula n.º 142.312-6, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02708/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [05692/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); IVONEIDE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FREITAS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) IVONEIDE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FREITAS, no cargo de Enfermeiro, matrícula n.º 71.501-8, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02710/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [05699/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JASELIA ARGENTINO DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JASELIA ARGENTINO DOS SANTOS, no cargo de Professor de Educação Básica 3 C VI, matrícula n.º 83.773-3, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como

fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02649/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [05714/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; HELENA DE FATIMA PINTO DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Helena de Fátima Pinto de Souza, matrícula n.º 64.134-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02650/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [05725/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; SONIA MARIA BARROS DO MONTE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Sônia Maria Barros do Monte, matrícula n.º 61.397-5, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e o supracitado ato de revisão de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02651/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [07066/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; GILVANETE ACELINO M. DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Gilvanete Acelino Martins de Sousa, matrícula n.º 660.220-7, ocupante do cargo de Agente de Serviços Auxiliares, com lotação no(a) Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02652/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [07068/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSE JULIO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). José Júlio da Silva, matrícula n.º 400.789-1, ocupante do cargo de Agente de Portaria, com lotação no(a) Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.



Ato: Acórdão AC2-TC 02653/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [07170/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ADELMA GOUVEIA GUEDES LOUREIRO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Adelmá Gouveia Guedes Loureiro, matrícula n.º 49.152-7, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o supracitado ato de revisão de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02654/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [07177/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ELSAMIRA BEZERRA LIMA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Elsamira Bezerra Lima, matrícula n.º 61.143-3, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL o supracitado ato de revisão de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02655/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [07199/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; HINDEMBURGO SORRENTINO FEITOSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Hindemburgo Sorrentino Feitosa, matrícula n.º 72.883-7, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02657/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [07205/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA MARQUES GOUVEIA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Marques Gouveia, matrícula n.º 49.646-4, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02658/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [07209/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; CÉLIA REGINA DE ARAÚJO SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Célia Regina de Araújo Silva, matrícula n.º 136.960-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02711/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [07343/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); FRANCISCA DA SILVA BANDEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) FRANCISCA DA SILVA BANDEIRA, no cargo de Professor, matrícula n.º 24.204-7, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, o qual passa a ter como fundamento o Art. 8º, incisos I, II e III, "a" e "b", da EC 20/98, c/c art. 3º, §2º da 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02738/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [13410/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ITALO DANTAS MAIA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor ÍTALO DANTAS MAIA, formalizado pela Portaria - P - Nº 130 de 5 de março de 2010, constante às fls. 9, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00120/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [17586/13](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: DEUSDETE QUEIROGA FILHO, Gestor(a).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 90 (noventa) dias ao Gestor da CAGEPA, Sr. Deusdete Queiroga Filho, para apresentar a esta Corte justificativas ou demonstrar a adoção das medidas corretivas das situações de acumulação de cargos públicos indicadas pela Auditoria, após assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e, ante a inércia do servidor, abertura de processo administrativo disciplinar, fazendo, de tudo, comprovação a este Tribunal, sob pena de multa e outras cominações legais. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino Filho. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00121/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [17688/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro



Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: FABIANO PEDRO DA SILVA, Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 90 (noventa) dias ao Prefeito Municipal de Lagoa de Dentro, Sr. Fabiano Pedro da Silva, para apresentar a esta Corte justificativas ou demonstrar a adoção das medidas corretivas das situações de acumulação de cargos públicos indicadas pela Auditoria, após assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e, ante a inércia do servidor, abertura de processo administrativo disciplinar, fazendo, de tudo, comprovação a este Tribunal, sob pena de multa e outras cominações legais. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino Filho. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00122/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [17713/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungu

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: JOANA D'ARC RODRIGUES BANDEIRA FERRAZ, Gestor(a).

Decisão: Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 90 (noventa) dias ao Prefeito Municipal de Mulungu, Sra. Joana D'Arc Rodrigues Bandeira Ferraz, para apresentar a esta corte justificativas ou demonstrar a adoção das medidas corretivas das situações de acumulação de cargos públicos indicadas pela Auditoria, após assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e, ante a inércia do servidor, abertura de processo administrativo disciplinar, fazendo, de tudo, comprovação a este Tribunal, sob pena de multa e outras cominações legais. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino Filho. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00124/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [17737/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: ROSINALDO LUCENA MENDES, Gestor(a); JOSÉ HUGO SIMÕES, Contador(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 90 (noventa) dias ao Prefeito Municipal de Pilõesinhos, Sr. Rosinaldo Lucena Mendes, para apresentar a esta Corte justificativas ou demonstrar a adoção das medidas corretivas das situações de acumulação de cargos públicos indicadas pela Auditoria, após assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e, ante a inércia do servidor, abertura de processo administrativo disciplinar, fazendo, de tudo, comprovação a este Tribunal, sob pena de multa e outras cominações legais. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino Filho. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00125/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [17777/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: SEBASTIAO ALBERTO CANDIDO DA CRUZ, Gestor(a).

Decisão: Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar prazo de 90 (noventa) dias ao Prefeito Municipal de Solânea, Sr. Sebastião Alberto Cândido da Cruz, para apresentar a esta Corte justificativas ou demonstrar a adoção das medidas corretivas das situações de acumulação de cargos públicos indicadas pela Auditoria, após assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e, ante a inércia do servidor,

abertura de processo administrativo disciplinar, fazendo, de tudo, comprovação a este Tribunal, sob pena de multa e outras cominações legais. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino Filho. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02736/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [02092/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO, Gestor(a); MARIA GORETE DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I) Julgar regulares o Pregão Presencial nº 001/2014 e o contrato nº 07/2014 dele decorrente, quanto ao aspecto formal; II) Determinar o encaminhamento desta decisão para a Auditoria acompanhar a execução do contrato na PCA - 2014 da Prefeitura Municipal de Dona Inês; III) Determinar o arquivamento deste processo. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02737/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [02101/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA, Responsável; JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Interessado(a).

Decisão: Os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM: a) Julgar REGULAR o Pregão Presencial nº 00/2014 e os Contratos 035/14 e 036/14 dele decorrentes, quanto ao aspecto formal; b) Encaminhar à Auditoria esta decisão, para quando da análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Guarabira, exercício 2014, acompanhar a execução dos contratos firmados; c) Determinar o arquivamento do processo. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 02713/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04043/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOSE CARLOS VIANA DUARTE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSE CARLOS VIANA DUARTE, no cargo de Professor da Educação Básica 3, matrícula nº 67.113-4, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02714/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04045/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); NUBIA BETANIA FERREIRA DE MEDEIROS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) NUBIA BETANIA FERREIRA DE MEDEIROS, no cargo de Professor da Educação Básica 3, matrícula



nº 137.495-8, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02715/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04046/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); BENEDITA ALVES BEZERRA VIEGAS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) BENEDITA ALVES BEZERRA VIEGAS, no cargo de Atendente, matrícula nº 148.252-1, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02716/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04050/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); AURICELES ROCHA DE ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) AURICELES ROCHA DE ALBUQUERQUE, no cargo de Professor da Educação Básica 3 B V, matrícula nº 129.435-1, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02717/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04051/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); LUIZ NAZARENO AGUIAR, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) LUIZ NAZARENO AGUIAR, no cargo de Professor da Educação Básica 3 B VII, matrícula nº 70.907-7, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02718/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04052/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); CLEONICE FERREIRA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) CLEONICE FERREIRA DA SILVA, no cargo de Professor da Educação Básica 3 C V, matrícula nº 137.019-7, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02719/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04054/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA JOSELI, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA JOSELI, no cargo de Professor da Educação Básica 1 C V, matrícula nº 143.569-8, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02720/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04055/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO BARBOSA, no cargo de Professor da Educação Básica 3 C V, matrícula nº 130.427-5, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02721/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04056/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOANA DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOANA DOS SANTOS ALMEIDA, no cargo de Professor da Educação Básica 1 C V, matrícula nº 134.661-0, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 02722/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04057/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); EMILIA DA SILVA MONTEIRO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) EMILIA DA SILVA MONTEIRO, no cargo de Professor da Educação Básica 1 C VI, matrícula nº 92.064-9, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.



Ato: Acórdão AC2-TC 02661/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04097/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; SEVERINA FARIAS BEZERRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Severina Farias Beserra, matrícula n.º 130.321-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02662/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04098/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; IZABEL BARBOSA DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Izabel Barbosa dos Santos, matrícula n.º 134.024-7, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02663/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04099/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; KÁTIA MARIA SANTOS DE ANDRADE PIZZOL, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Kátia Maria Santos de Andrade Pizzol, matrícula n.º 82.681-2, ocupante do cargo de Arquiteta, com lotação no(a) Secretaria do Estado do Planejamento e Gestão, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02664/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04100/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; RITA LÚCIA DA SILVA SOUZA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Rita Lúcia da Silva Souza, matrícula n.º 142.651-6, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02666/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04101/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA JOSE DA SILVA MENDONÇA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria José da Silva Mendonça, matrícula n.º 143.651-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02667/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04102/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; VALDA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Valda Lúcia Silva de Oliveira, matrícula n.º 130.856-4, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 02668/14

Sessão: 2727 - 10/06/2014

Processo: [04103/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA LÚCIA BARBOSA ARAÚJO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Lúcia Barbosa Araújo, matrícula n.º 142.737-7, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: [22357/14](#)

Número da Licitação: 16130/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES, SANEANTES E MATERIAIS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Data do Certame: 27/06/2014 às 09:00

Local do Certame: Auditório da Secretaria de Saúde Campina Grande

Site do Edital:

<http://saudecg.pb.gov.br/transparencia/editais/45ccb6a7ca1aac012b10931294248b56.pdf>

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR



Documento TCE nº: [30279/14](#)
Número da Licitação: 00021/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de verduras, tubérculos e frutas, destinados ao refeitório da Autarquia.
Data do Certame: 27/06/2014 às 08:30
Local do Certame: Sede da EMLUR
Valor Estimado: R\$ 333.227,33

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: [33347/14](#)
Número da Licitação: 00024/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, SOM, PALCO E BANHEIROS QUIMICOS, destinados a eventos Juninos DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Data do Certame: 18/06/2014 às 09:30
Local do Certame: IPSOL

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [33348/14](#)
Número da Licitação: 00002/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Combustível (gasolina comum, etanol comum, diesel comum e diesel S10, para entrega parcelada, no Município de Santa Rita/PB.
Data do Certame: 27/06/2014 às 10:00
Local do Certame: Auditório da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 1.586.195,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Desterro
Documento TCE nº: [33349/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação dos seguintes equipamentos: 01 (um) palco com estrutura de ferro e madeira 08mx08m, 01 (um) sistema de som profissional completo de porte médio, 01 (um) gerador de 180KVA a diesel, para as festividades Juninas denominada de São João na comunidade do Poço do João de Desterro-PB, a se realizar nos dias 21 e 22 de junho de 2014, em via pública da cidade de Desterro, conforme projeto básico.
Data do Certame: 16/06/2014 às 08:00
Local do Certame: Rua Cônego Florentino, Nº 01, Bairro: Centro, Cid
Valor Estimado: R\$ 16.200,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Documento TCE nº: [33350/14](#)
Número da Licitação: 00010/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos em geral destinados as Secretarias do Município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.
Data do Certame: 25/06/2014 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisditionado: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho
Documento TCE nº: [33351/14](#)
Número da Licitação: 00006/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos em geral destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.
Data do Certame: 25/06/2014 às 16:00
Local do Certame: SEDE DO MUNICIPIO

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [33352/14](#)
Número da Licitação: 00032/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de veículo com motorista para Transporte de Estudantes da Zona Rural para as Escolas situadas na Zona Urbanas

do Município de Igaracy/PB, destinados aos alunos do Município e do Estado
Data do Certame: 26/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 13.200,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [33353/14](#)
Número da Licitação: 00033/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de empresa especializada para formação de alfabetizadores e coordenadores de turmas de Programa Brasil Alfabetizado, no Município de Igaracy/PB
Data do Certame: 26/06/2014 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 20.000,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [33354/14](#)
Número da Licitação: 00034/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de um lava jato, para lavar carros, máquinas e motos, pertencentes ou a disposição do Município de Igaracy/PB
Data do Certame: 26/06/2014 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 10.800,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [33355/14](#)
Número da Licitação: 00035/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de fornecimento parcelado de refeições prontas, destinados a diversas secretarias do município, conforme o edital
Data do Certame: 26/06/2014 às 11:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 38.400,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [33356/14](#)
Número da Licitação: 00036/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de peças para carros das diversas secretarias do município e do fundo municipal de saúde de Igaracy/PB
Data do Certame: 26/06/2014 às 13:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 400.000,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [33357/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de serviços de sistema de sonorização, Iluminação, Palcos, Geradores, Banheiros Químicos, (Montagem, Operação e Desmontagem) para o São João de Igaracy/PB
Data do Certame: 17/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 20.000,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: [33358/14](#)
Número da Licitação: 00024/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO DIESEL S10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Data do Certame: 26/06/2014 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Valor Estimado: R\$ 78.900,00

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Capim
Documento TCE nº: [33359/14](#)
Número da Licitação: 00007/2014



Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de palco, som e gerador destinado as festividades Juninas nos dias 21 e 22/06/2014 neste Município.
Data do Certame: 16/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação
Valor Estimado: R\$ 12.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Araçagi
Documento TCE nº: [33360/14](#)
Número da Licitação: 00018/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI
Data do Certame: 30/06/2014 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi-PB
Valor Estimado: R\$ 85.837,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Araçagi
Documento TCE nº: [33361/14](#)
Número da Licitação: 00019/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SALA DE RAIO-X, DESTINADO A UNIDADE MISTA VANILDO MAROJA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI
Data do Certame: 30/06/2014 às 13:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi-PB
Valor Estimado: R\$ 8.400,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Araçagi
Documento TCE nº: [33362/14](#)
Número da Licitação: 00020/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
Data do Certame: 30/06/2014 às 15:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi-PB
Valor Estimado: R\$ 28.641,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [33363/14](#)
Número da Licitação: 05018/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI
Data do Certame: 30/06/2014 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi-PB
Valor Estimado: R\$ 85.837,00
Observações: Esta licitação já foi cadastrada no Fundo Municipal de Saúde , mas por motivo de unificação do Sagres estou recadastrando na prefeitura. -Tomada de Pr

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [33364/14](#)
Número da Licitação: 05019/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SALA DE RAIO-X, DESTINADO A UNIDADE MISTA VANILDO MAROJA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI
Data do Certame: 30/06/2014 às 13:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi-PB
Valor Estimado: R\$ 8.400,00
Observações: Esta licitação já foi cadastrada no Fundo Municipal de Saúde , mas por motivo de unificação do Sagres estou recadastrando na prefeitura. -Tomada de Pr

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [33365/14](#)
Número da Licitação: 05020/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
Data do Certame: 30/06/2014 às 15:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi-PB
Valor Estimado: R\$ 28.641,00
Observações: Esta licitação já foi cadastrada no Fundo Municipal de Saúde , mas por motivo de unificação do Sagres estou recadastrando na prefeitura. -Tomada de Pr

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari
Documento TCE nº: [33366/14](#)
Número da Licitação: 00007/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRAFICO DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 17/06/2014 às 08:30
Local do Certame: PM PARARI - CPL
Valor Estimado: R\$ 78.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Documento TCE nº: [33367/14](#)
Número da Licitação: 00004/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa na Área de Organização de Eventos e Sonorização para as Festividades Juninas do Município de Gurjão.
Data do Certame: 17/06/2014 às 09:30
Local do Certame: Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158, Centro, Gurjão
Valor Estimado: R\$ 53.500,00

Jurisdicionado: Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba
Documento TCE nº: [33368/14](#)
Número da Licitação: 00005/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (kits de irrigação) destinado às ações do Projeto intitulado "Utilização de Energia Solar na produção sustentável de hortaliças e frutíferas irrigadas", executado com recursos do FUNCEP.
Data do Certame: 01/07/2014 às 10:00
Local do Certame: Sede da Emepa
Site do Edital: <http://www.emepa.org.br/comuni/editais/pregao201405edital.pdf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juarez Távora
Documento TCE nº: [33406/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação De Empresa Para Locação De Palco, Som, Iluminação, Destinado As Festividades Juninas De Juarez Távora.
Data do Certame: 20/06/2014 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 12.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [33417/14](#)
Número da Licitação: 00002/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de conclusão de uma Unidade de Educação Infantil, tipo B, no município de Queimadas/PB, conforme edital e seus anexos.
Data do Certame: 30/06/2014 às 12:00
Local do Certame: sede da prefeitura
Valor Estimado: R\$ 1.220.710,92
Observações: Informações pelo telefone 83-3392-2276.
Site do Edital: <http://www.queimadas.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [33420/14](#)
Número da Licitação: 00023/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS PERMANENTES DE INTERNET (LINK DE 135 MEGA), INCLUSIVE TODA A INSTALAÇÃO E MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Data do Certame: 25/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [33425/14](#)
Número da Licitação: 00049/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos e produtos de informática, fornecidos de forma parcelada, destinados a Procuradoria do Município e as diversas Secretarias, conforme solicitação da Secretaria de Administração
Data do Certame: 26/06/2014 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Valor Estimado: R\$ 50.574,72
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena
Documento TCE nº: [33428/14](#)
Número da Licitação: 00022/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS NÃO PADRONIZADOS MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA.
Data do Certame: 26/06/2014 às 08:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
Valor Estimado: R\$ 126.000,00
Observações: RETIRADA DO EDITAL NO HORÁRIO DAS 07:00 AS 11:00.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé
Documento TCE nº: [33431/14](#)
Número da Licitação: 00013/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS PERMANENTES DE INTERNET (LINK DE 5 MEGA), INCLUSIVE TODA A INSTALAÇÃO E MÃO-DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS (CREAS, CRAS/PAIF, SCFV, FMAS E BOLSA FAMÍLIA)
Data do Certame: 27/06/2014 às 10:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [33435/14](#)
Número da Licitação: 00034/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviço de consultoria e assessoria técnica na área agrícola junto a Secretaria de Agricultura do Município
Data do Certame: 26/06/2014 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas
Documento TCE nº: [33436/14](#)
Número da Licitação: 00005/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito de Tanques, Município de Poço Dantas-PB.
Data do Certame: 30/06/2014 às 09:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 509.987,76

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [33437/14](#)
Número da Licitação: 00035/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviço de consultoria e

assessoria técnica na área agrícola junto a Secretaria de Agricultura do Município
Data do Certame: 26/06/2014 às 09:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [33439/14](#)
Número da Licitação: 00036/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviço eventual, por empreitada/ tarefa, para execução de serviços de manutenção de estradas vicinais como operador de Trator, nos termos do Art. 6º, II, "d" da Lei 8.666/93
Data do Certame: 26/06/2014 às 10:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [33440/14](#)
Número da Licitação: 00037/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de assessoria técnica na alimentação de dados e acompanhamento dos subsistemas integrantes do SIMEC/FNDE do município de Aparecida, a cargo da Secretaria de Educação do Município
Data do Certame: 26/06/2014 às 13:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [33442/14](#)
Número da Licitação: 00038/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviço eventual, por empreitada/ tarefa, para execução de serviços de barreiros, barragem subterrânea e escavação de piçarra para manutenção de estradas vicinais como operador de Máquina Retroescavadeira, nos termos do Art. 6º, II, "d" da Lei 8.666/93
Data do Certame: 26/06/2014 às 14:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [33443/14](#)
Número da Licitação: 00039/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviço eventual, por empreitada/ tarefa, para execução de serviços de manutenção de estradas vicinais como operador de Caçamba, nos termos do Art. 6º, II, "d" da Lei 8.666/93
Data do Certame: 26/06/2014 às 15:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Companhia Paraibana de Gás
Documento TCE nº: [33447/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, durante os 07 (sete) dias da semana, com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato, instalação do circuito interno e externo de câmeras e sensores de presença, instalação da central de monitoramento e de choque com transmissão de dados via GPRS, instalação do sistema de gravação de imagem e manutenção mensal dos equipamentos com reposição de todo e qualquer componente que venha a apresentar defeitos de qualquer natureza no tempo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, em conformidade com o Anexo 2 – Termo de Referência, para: - Sede da Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, situado à Avenida Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco – João Pessoa/PB; - Estação de Redução de Pressão e Medição (ERPM) de Campina Grande/PB situada à margem Av. Sen. Argemiro de Figueiredo, S/N próximo ao aeroporto João Suassuna.
Data do Certame: 26/06/2014 às 14:30
Local do Certame: Sede da Companhia Paraibana de Gás
Site do Edital: http://www.pbgas.com.br/?page_id=111



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Documento TCE nº: [33450/14](#)
Número da Licitação: 00002/2014
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção Civil Destinada a Execução dos Serviços de Construção de 01 (uma) UPA - Unidade de Pronto Atendimento - Bananeiras - PB.
Data do Certame: 14/07/2014 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Valor Estimado: R\$ 1.618.031,62

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/06/2014:
Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR
Documento TCE nº: [30279/14](#)
Número da Licitação: 00021/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de verduras, tubérculos e frutas, destinados ao refeitório da Autarquia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú
Documento TCE nº: [33465/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: A Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para Execução de Construção de Quadra Coberta com Vestiário
Data do Certame: 27/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Predio da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 509.522,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [33468/14](#)
Número da Licitação: 00011/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de forma parcelada por lote de Equipamentos médico hospitalar, material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Joca Claudino - PB.
Data do Certame: 27/06/2014 às 09:30
Local do Certame: PAÇO MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 166.646,69

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [33471/14](#)
Número da Licitação: 00012/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de medicamentos da atenção básica injetáveis ou não, programa de hipertensão arterial, dislipidemias e outras desordens cardiovasculares, programa de diabetes mellitus, programa planejamento familiar e terapia de reposição hormonal, programa saúde mental, medicamentos psicotrópicos do programa saúde mental para atender a Secretaria de Saúde do Município de Joca Claudino - PB.
Data do Certame: 03/07/2014 às 11:00
Local do Certame: PAÇO MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 249.342,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [33472/14](#)
Número da Licitação: 00005/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Obra de Pavimentação Asfáltica das Ruas Vereador Francisco de Sousa Pedrosa e Manoel de Sousa Pedrosa do município de Jericó/PB.
Data do Certame: 27/06/2014 às 09:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES
Valor Estimado: R\$ 1.381.800,00
Observações: Informações sobre o Edital na sala de licitações no prédio da Prefeitura à Praça Frei Damião ou pelo E-mail: licitajerico@yahoo.com.br

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/05/2014:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Documento TCE nº: [22357/14](#)
Número da Licitação: 16130/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES, SANEANTES E MATERIAIS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.